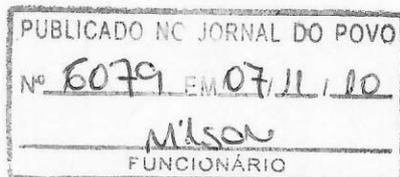


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 1759/2010**



**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

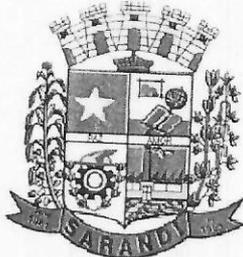
funcional programática		fonte	valor
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.006	FUNREBOM – Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros		
06.182.0034.2021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil	01515	8.000,00
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal - PRESERV	01515	3.000,00
Total			11.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

funcional programática		fonte	valor
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.006	FUNREBOM – Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros		
06.182.0034.2021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros		
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico	01515	8.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01515	3.000,00
Total			11.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal